



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º

EXERCÍCIO DE 19.....**73**.....

ASSUNTO: MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 03/73

Cancelando lançamento de Imposto Territorial Urbano em Grussaí

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 04/73

DELIBERAÇÃO nº 04/73

Processo N.º

Início

102.001.22-002



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 04/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
DECRETA A SEGUINTE :

DELIBERAÇÃO

ARTO 1º) - Fica o Prefeito do Município de São João da Barra, autorizado a proceder o cancelamento do lançamento de - Imposto Territorial Urbano, a partir do pagamento do Imposto Predial do Imóvel de Sr. AMARO AZEREDO ALVES, situado na rua projetada em Grassaí no 1º Distrito deste Município.

ARTO 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Narcisca Amália, 18 de janeiro de 1973.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

= PRESIDENTE =

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM Nº 03/73.

Em, 08 de janeiro de 1973.

SENHOR PRESIDENTE

Tenho a súbita honra de poder encaminhar a essa Câmara por V. alto intermédio, para que sejam submetidos a apreciação e, conseqüente aprovação dos ilustres Vereadores os Ante-Projetos de número 03/73 que trata do cancelamento das Guias de Lançamento referente a Taxa de Alvará de Localização dos depósitos fechados das Indústrias de Bebidas Joaquim Thomaz de Aquino Filho S/A e o Ante-Projeto nº 04/73 que trata do cancelamento da dívida ativa do Impôsto Terrêtorial Urbano.

Esclareço a Vv. Ss. que tais medidas saneadoras se tornam necessárias uma vez que, conforme poderão constatar nos processos administrativos que seguem anexo e que serão devolvidos posteriormente, os lançamentos foram indevidamente feitos.

Sem mais, na certeza que esta Mensagem irá receber desta Casa Legislativa a melhor das acolhidas e que receberá de seus membros a devida atenção e o conseqüente beneplácito,

Aproveito o ensejo para agradecer a atenção e apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

(AS) DONATO BARROS DE MENEZES =PREFEITO

AO EXMO. SNR.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 04/73.

A DISCUSSÃO

Em 18 de Janeiro de 1973

[Handwritten signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, DECRETA E FU SANCIONO A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGENCIA

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA

EM 18 de Janeiro de 1973

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO :

APROVADO
Em 18 de Janeiro de 1973
[Handwritten signature]
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito do Município de São João da Barra, autorizado a proceder o cancelamento do lançamento do Imposto Territorial Urbano, a partir do pagamento do Imposto Predial do imóvel - do Sr. AMARO AZEREDO ALVES, situado na rua projetada em Grussai no 1º - Distrito dêste Município.

ARTº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE 1973.

A DISCUSSÃO
Em 18 de Janeiro de 1973
[Handwritten signature]

DONATO BARROS DE MENEZES
= PREFEITO =

[List of handwritten signatures on lined paper]



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Finanças, são de Parecer favorável a aprovação da Mensagem nº 03/73, - pois trata-se de uma medida justa, que virá sanar uma falta.

(As) Quidio Ribeiro de Abreu

Elias Fidelis da Silva

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Constituição e Justiça, são de Parecer favorável a aprovação da Mensagem nº 03/73, trata-se de uma medida saneadora que virá realmente fazer justiça.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1973.

(As) Marilton Manhães Pinheiro

Manoel Alves Barreto